



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO
CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO DE SOLDADO COMBATENTE (QPMP-C)
E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

EDITAL Nº 138 - CFSd/2014, de 11 de fevereiro de 2020

**CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO EXAME TOXICOLÓGICO/ANTIDOPING
(SUB JUDICE)**

O Comandante-geral da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, e dando continuidade ao cumprimento das decisões judiciais exaradas nos processos nº(s) 0022180-17.2015.8.08.0024 e 0024369-02.2014.8.08.0024, TORNA PÚBLICO o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO EXAME TOXICOLÓGICO/ANTIDOPING (SUB JUDICE)** do Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2013 - CFSd/2014, de 18 de julho de 2013, nos seguintes termos:

Art. 1º - Fica divulgada por meio deste Edital a convocação dos candidatos APTOS, para a realização do Exame Toxicológico/Antidoping, previsto como um dos exames complementares constantes no Anexo IV, Seção II, Art. 2º, item 5 do Edital de Abertura nº 01/2013 - CFSd/2014, de 18 de julho de 2013.

I - Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer às 08:00 horas (horário de Brasília - DF) do dia 17/02/2020, ao **Hospital da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo (HPM/ES)**, situado na Avenida Joubert de Barros, nº 555, Bairro Bento Ferreira, VitóriaES, com vistas a cumprir os critérios finais constantes na 6ª Etapa (Exame de Saúde), no item 12.5.

Qtd.	Nome do Candidato	Inscrição	Número do Processo
01	LUÍS FERNANDO LEAL DIAS	1077418	0022180-17.2015.8.08.0024
02	LARISSA VIEIRA ALVES	1072322	0024369-02.2014.8.08.0024

II - Esse exame será feito por meio de amostras de material biológico (cabelos/pelos) doado pelo candidato/candidata, sob a supervisão da PMES;

III - Compete ao candidato observar o local, data, horário e regras previstas neste Edital e no Edital de Abertura do concurso;

IV - É obrigatório que no ato da realização do exame o candidato esteja de posse de documento de identificação original com foto, bem como de uma fotocópia simples do respectivo documento.

Art. 2º - O candidato (doador) deverá observar o seguinte:

a) O exame será custeado pelo Estado do Espírito Santo, e o resultado será de propriedade do Estado;

- b)** Será ELIMINADO do concurso o candidato que se negar a fornecer as amostras, bem como aquele candidato que não comparecer para realização do exame na data e horário determinados;
- c)** Como o exame é feito a partir de amostra de cabelo/pelo, o candidato deve, no momento do exame, ter condições de fornecer a amostra. Para tanto, recomendamos que os candidatos não raspem os pelos do corpo (especialmente das axilas, braços e pernas) e que não raspem a cabeça;
- d)** Caso o candidato apresente-se com pelos ou cabelos raspados, ou sem condições de coleta, seja qual for o motivo, será ELIMINADO do concurso;
- e)** As substâncias de interesse toxicológico a serem pesquisadas na amostra de pelo/cabelo do candidato serão: anfetamina (ANF), metanfetamina (MET), metilenodioximetanfetamina (MDMA), metilenodioxianfetamina (MDA), anfepramona (AFP), femproporex (FEN), mazindol (MZD), Δ^9 -tetrahydrocannabinol (THC), carboxyTHC (THC-COOH), cocaína (COC), benzoilecgonina (BZE), cocaetileno (CE), norcocaína (NC), morfina (MOR), codeína (COD) ou heroína (HER)[na forma de 6-acetilmorfina].
- f)** Os candidatos que tiverem resultado positivo para uma ou mais substâncias elencadas na alínea anterior serão considerados INAPTOS, sendo ELIMINADOS do concurso;
- g)** O resultado do exame para detecção do uso de drogas que acusem o uso de substâncias de interesse toxicológico ficará restrito à Junta Militar de Saúde, conforme legislação vigente;
- h)** O doador que faz uso de algum medicamento controlado deverá apresentar, no dia da coleta, laudo de médico especialista atestando a condição alegada, assim como as respectivas receitas médicas (originais e 2 - duas - fotocópia simples de cada);
- i)** O candidato que obtiver êxito neste exame e ingressar na carreira Policial Militar fica ciente de que poderá, durante o período em que estiver em atividade, ser solicitado a realizar exame toxicológico/antidoping quantas vezes a PMES julgar necessário;
- j)** Conforme ANEXO IV, Seção II, Art. 2º, item 5, alínea “i)” do Edital de Abertura do Certame, fica acordado que o candidato aceita o compartilhamento das informações do resultado do exame toxicológico/antidoping com a organização do concurso em questão.

Art. 3º - Os candidatos poderão consultar o endereço eletrônico **www.pm.es.gov.br** para acesso às informações deste Edital.

Art. 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Vitória/ES, 11 de fevereiro de 2020.

Márcio Eugênio Sartório - CEL QOC PM
Comandante-geral da PMES